

## COMUNICADO TÉCNICO N° 32/2022/AMM

Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

### DECRETO N° 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instituí a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, por meio da qual a União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará estratégias, programas e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica.

Legislação correlata

#### 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Regula o acesso a informações previsto no § 1° do art. 8° da Constituição Federal; caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

#### 13.005, de 25 de junho de 2014

Estabelece as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE previsto no art. 2°, caput, incisos II, III e IV a universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação.

#### AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Administração, Educação e Demais Áreas Correlatas**

**ASSUNTO:** Implementação de estratégias, programas e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, editou o **DECRETO N° 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022<sup>1</sup>**, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, por meio da qual a União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará estratégias, programas e

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D11079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11079.htm)

ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica.

A medida está assegurada nas Leis n°s 9.394/96 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), e 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE e suas diretrizes).

A implementação da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica será pelo Ministério da Educação de forma direta ou indireta por meio de parcerias articuladas com Estados, Distrito Federal e Municípios já a colaboração com as entidades federativas vinculadas dar-se-á por meio de adesão voluntária, na qual será implementado estratégias, programas e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar. (art.1° e P.Ú.).

Conforme art. 7° do Decreto em apreço, a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica será implementada com referência em seus programas, suas ações e seus instrumentos, organizados em eixos e objetivos a saber:

DECRETO N° 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022

art. 7°

**I** - eixo 1 - alinhamento estratégico dos sistemas de ensino, com os seguintes objetivos:

**a)** estabelecer metas curriculares nacionais, com parâmetros e com marcos de aprendizagem prioritários para cada ano escolar, que norteiem as ações dos sistemas de ensino para a superação das lacunas nos processos de ensino e aprendizagem;

**b)** fortalecer a articulação entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para a superação de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem; e

**c)** promover a articulação entre os entes federativos e os seus sistemas de ensino na realização de avaliações, diagnósticas e formativas, e externas dos processos de ensino e aprendizagem;

**II** - eixo 2 - acesso e permanência, com os seguintes objetivos:

**a)** articular estratégias de busca ativa dos estudantes;

**b)** implementar sistema de alerta preventivo para risco de abandono escolar e sistema de gestão para oferta de vagas nas escolas; e

**c)** promover campanhas de divulgação do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

**III - eixo 3 - atenção individualizada aos discentes e às suas famílias, com os seguintes objetivos:**

**a)** articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;

**b)** aplicar avaliações diagnósticas e formativas a docentes e a gestores educacionais, com vistas ao acompanhamento de cada discente;

**c)** disponibilizar recursos e de tecnologias educacionais baseadas em evidências a docentes e a gestores educacionais;

**d)** desenvolver estratégias motivacionais e competências socioemocionais dos discentes; e

**e)** fortalecer as relações entre família e escola;

**IV - eixo 4 - formação prática de docentes e de outros profissionais da educação, com o objetivo de difundir capacitação para aplicação das metas curriculares nacionais e capacitação de recursos e tecnologias educacionais propostos no âmbito da Política;**

**V - eixo 5 - resiliência dos sistemas de ensino, com os seguintes objetivos:**

**a)** fortalecer programas do Ministério da Educação destinados ao enfrentamento à evasão escolar e à recuperação das aprendizagens na educação básica;

**b)** integrar ações destinadas ao aumento da capacidade técnica quanto à formação de docentes e à inovação pedagógica e de gestão; e

**c)** apoiar no aprimoramento da infraestrutura tecnológica das redes e dos sistemas de ensino quanto à conectividade, ao uso seguro das tecnologias e à proteção de dados; e

**VI - eixo 6 - pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com os seguintes objetivos:**

**a)** promover a elaboração de estudos e avaliações para melhor compreensão do impacto da pandemia da covid-19 e dos seus efeitos para a educação básica;

**b)** acompanhar a evolução dos discentes e dos sistemas de ensino a partir das ações implementadas no âmbito da Política;

- c)** empregar, pedagogicamente, os resultados das avaliações e estudos realizados no âmbito da Política;
- d)** incentivar a divulgação de boas práticas pedagógicas e de implementação da Política; e
- e)** fortalecer e expandir as práticas e as abordagens educacionais existentes por meio do uso de novas tecnologias e de recursos digitais.

Para tanto, o governo federal assegura que a política institui o **Ecosistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais**, sob gestão do Ministério da Educação, como plataforma para captação, para divulgação e para disseminação de soluções tecnológicas voltadas à recuperação das aprendizagens, ao enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica, além da potencialização de novas formas e experiências de ensino. (Art. 8º).

Em pesquisa sobre o assunto deparamos com a plataforma MECplace, que se refere ao um aplicativo no qual *cada município e estado tenha que dialogar com o mercado, conhecer oportunidades, avaliar ofertas, além de processar todo o ciclo licitatório em sua plenitude é um grande desafio. Buscamos, portanto, criar formas de acesso diferenciadas e inovar constantemente na política de oferta, respeitando a autonomia federativa e consolidando o papel ativo do MEC na coordenação e disponibilização de tecnologias a serviço da educação para apoio às redes*<sup>2</sup>

Para fins de análise e conhecimento segue ANEXO a Cartilha que dispõe de toda a diretriz do MECplace, também disponível no link abaixo:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/eventos/mecplace>

---

<sup>2</sup> MEC e Serpro celebram acordo para impulsionar ofertas de soluções tecnológicas para redes de ensino Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-serpro-celebram-acordo-para-impulsionar-ofertas-de-solucoes-tecnologicas-para-redes-de-ensino>

com o mesmo propósito, a Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF<sup>4</sup>) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e Associação Nacional dos Tribunais de Contas (ATRICON), implantaram o PROGRAMA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR.

O PROGRAMA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR<sup>5</sup> objetiva desenvolver ações e estratégias de ensino de qualidade que possibilitem o aumento da frequência escolar, reduzindo a evasão e abandono escolar e incentiva a formação para o uso pedagógico de conteúdos digitais, propondo táticas que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos e desenvolvendo ações que possibilitem aumentar a resistência dos sistemas de ensino por meio da implementação de ações e programas para ampliação da capacidade técnica e da infraestrutura das redes para responder as situações de crise.

Com o intuito de fomentar a política de evasão escolar e melhorar a qualidade da educação no Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT, editou a Nota Técnica nº 01/2021-TCE/MT<sup>6</sup>, a qual dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da necessidade de os municípios mato-grossenses priorizarem a renovação da adesão à estratégia Busca Ativa Escolar.

O Decreto em apreço é complexo e traz em sua estrutura conceitos de abono escolar; evasão escolar; evidências científicas; recuperação das aprendizagens; regime de colaboração; resiliência dos sistemas de ensino.

---

<sup>4</sup> <https://www.unicef.org/brazil/busca-ativa-escolar>

<sup>5</sup> <https://buscaativaescolar.org.br/>

<sup>6</sup> Ver AMM COMUNICADO AMM nº 36/2021 - Busca Ativa Escolar

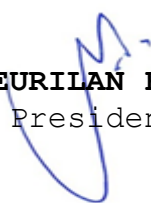
NOTA TÉCNICA Nº 01/2021-TCE/MT

Estão conexos os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Entre os princípios estão a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos discentes na escola e o fortalecimento da liderança, da gestão escolar e da formação dos profissionais da educação. Quanto às diretrizes, entre elas, estão a adaptação curricular para priorização das habilidades e das competências, com a definição de marcos de aprendizagem para cada ano escolar e o incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens. Aos objetivos o desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar e incentivar a formação para o uso pedagógico de conteúdos digitais, entre outros.

A AMM, recomenda a leitura na íntegra deste importante dispositivo legal, não apenas pela implantação de uma política nacional voltada à educação, mas também por se tratar de direitos individuais e sociais assegurados às crianças e adolescentes de todo o país.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 13 de junho 2022.



**NEURILAN FRAGA**  
Presidente